

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clívia Lobato Gantuss Almeida, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 9.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 53 de 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

ALYSSON BESTENE LINS

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.883 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o Processo Rbsei nº 0107.010138/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabrícia Cristina Oliveira do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Vida Funcional do Servidor, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 69, de 20 de janeiro de 2026, bem como, o Decreto nº 1.310 de 25 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

ALYSSON BESTENE LINS

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.884 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o Processo Rbsei nº 0107.010138/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Washington Barreto Rios, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 9.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.309 de 25 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

ALYSSON BESTENE LINS

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.885 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o Processo Rbsei nº 0107.010138/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Pedro dos Anjos Vasconcelos, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Pessoas, na Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa SMGA, referência CC – 7.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 499 de 17 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

ALYSSON BESTENE LINS

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.743 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0116.006296/2026-06,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0201.2433.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE RAMAIS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1700 – Outras Transf. de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	2.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0403.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO O DE VIAS URBANA		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1700 – Outras Transf. de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.871 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0122.000682/2026-61

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.960,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0903.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.960,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 38.960,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0903.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL		
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.960,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.872 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0116.006473/2026-77,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta sete mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.2043.0000 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	267.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta sete mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.1339.0000 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
017.001.15.451.0403.1348.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não vinculados de impostos	58.340,14
017.001.16.482.0301.1505.0000 – PROGRAMA 1001 DIGNIDADES		
3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1500 - Recursos não vinculados de impostos	105.754,80
017.001.15.451.0401.1551.0000 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOFAIXAS URBANAS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
017.001.15.451.0403.2058.0000 – MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.405,06
017.001.04.125.0903.2426.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.873 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0122.000717/2026-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0903.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.122.0903.2111.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.874 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0116.006541/2026-84,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.047.001,02 (um milhão, quarenta e sete mil, um real e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.2482.0000 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.047.001,02

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.047.001,02 (um milhão, quarenta e sete mil, um real e dois centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.453.0401.1035.0000 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
017.001.15.451.0401.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.796,23
017.001.15.451.0403.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
017.001.15.451.0401.1413.000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.882,74
017.001.16.482.0301.1505.0000 – PROGRAMA 1001 DIGNIDADES		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	314.547,07
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	966,90
017.001.15.451.0401.1550.0000 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS VIÁRIAS ELEVADAS PARA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.840,95
017.001.04.122.0903.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.680,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	193.245,20
017.001.15.451.0401.2340.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.095,93
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	193.245,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.875 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0116.006499/2026-54

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.144.973,21 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001.15.451.0403.2058.0000 – MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.144.973,21

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.144.973,21 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte um centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.1339.0000 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
017.001.1545104011342.0000 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
017.001.16.482.0301.1505.0000 – PROGRAMA 1001 DIGNIDADES		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos	199.695,83
017.001.15.451.0401.1551.0000 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOFAIXAS URBANAS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
017.001.15.451.0401.2040.0000 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E GALERIAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de impostos	20.277,38
017.001.15.451.0401.2340.0000 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não vinculados de impostos	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.886 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0110.014876/2026-88,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 472.227,15 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos) ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0101.2524.0000 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	472.227,15

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 472.227,15 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.122.0903.2111.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	472.227,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA Nº 408, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Jocely Araújo de Oliveira, matrícula nº 703704-1/703704-2, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Mocinha Magalhães, a contar de 09/09/2026 a 31/12/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/09/2026, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR****PORTARIA Nº 493/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo RBSEI Nº 0112.018958/2026-63,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Educação, Kelce Nayra Guedes Menezes Paes, no período de 20 a 22 de setembro de 2026, para participar do Encontro de Imersão e Intercâmbio de Boas Práticas na Educação Pública, promovido pela Mind Lab, no dia 21 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP. As despesas serão custeadas pela Mind Lab.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique - se
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL - FGB****PORTARIA Nº 179 DE 2026 - RBSEI**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 85/2026, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa Zion Music Produções LTDA, assinado dia 10/09/2026 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a realização de apresentação artística no evento denominado “Restaura Rio Branco”, a ser realizado no dia 12 de Setembro de 2026, no Município de Rio Branco/AC, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar e Plano de Ação sob o nº 09032026-090594, conforme as especificações e condições abaixo descritas: